

Lista de votação

16/02/2023 12:19:36

null

12:17

PROCESSO 2022010949 - DECRETO LEGISLATIVO

Turno: 1ª Votação Início: 16/02/2023 12:16 Término: 16/02/2023

AUTOR - GOVERNADORIA

Parlamentar	Voto	Hora
ALESSANDRO MOREIRA (PP)	Sim	12:16:18
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	12:17:12
ANDERSON TEODORO (AVANTE)	Sim	12:16:51
ANDRÉ DO PREMIUM (AVANTE)	Sim	12:16:44
BIA DE LIMA (PT)	Sim	12:17:20
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	12:17:30
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	12:16:22
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	12:16:36
CRISTIANO GALINDO (SD)	Sim	12:17:30
DR. GEORGE MORAIS (PDT)	Sim	12:16:31
DRª. ZELI (PRTB)	Sim	12:17:15
FRED RODRIGUES (DC)	Sim	12:16:20
GUGU NADER (AGIR)	Sim	12:16:18
ISSY QUINAN (MDB)	Sim	12:16:57
JAMIL CALIFE (PP)	Sim	12:17:34
JOSÉ MACHADO (PSDB)	Sim	12:16:30
JULIO PINA (PRTB)	Sim	12:16:30
KARLOS CABRAL (PSB)	Sim	12:16:19
LINCOLN TEJOTA (UB)	Sim	12:16:31
LINEU OLIMPIO (MDB)	Sim	12:16:33
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	12:16:40
LUCAS DO VALE (MDB)	Sim	12:16:57
MAJOR ARAÚJO (PL)	Sim	12:17:15
MAURO RUBEM (PT)	Sim	12:16:29
PAULO CEZAR (PL)	Sim	12:16:55
RENATO DE CASTRO (UB)	Sim	12:17:22
RICARDO QUIRINO (REP)	Sim	12:16:46
ROSÂNGELA REZENDE (AGIR)	Sim	12:17:00
TALLES BARRETO (UB)	Sim	12:16:29
VETER MARTINS (PAT)	Sim	12:17:23
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	12:17:31
VIVIAN NAVES (PP)	Sim	12:16:37
WAGNER CAMARGO NETO (PRTB)	Sim	12:16:18
WILDE CAMBÃO (PSD)	Sim	12:17:14

Totais:

Sim: 34 Não:0

Resultado: APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Wagner Camoug Mits





DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL - 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA 2º SECRETÁRIO –



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090 Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151

Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 43/P

Goiânia. 24 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº 14.035, de 23 de fevereiro de 2023, que publica os Decretos Legislativos nºs 608, de 16 de fevereiro de 2023, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022; 609, de 16 de fevereiro de 2023, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 157 e nº 158, de 10 de outubro de 2019, nº 197, nº 210 e nº 211, de 13 de dezembro de 2019, nº 13, de 5 de março de 2020, nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97 e nº 99, de 8 de julho de 2021, nº 133, de 3 de setembro de 2021, nº 157, nº 158 e nº 178, de 1º de outubro de 2021, nº 218, de 9 de dezembro de 2021, e nº 31, de 7 de abril de 2022; e 610, de 16 de fevereiro de 2023, que homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Diretor Parlamentar

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV GOIÂNIA, QUNTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

NUM.: 14.036

ATOS DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 26 e nº 30, de 3 de abril de 2020, nº 131, de 3 de setembro de 2021, nº 176, de 1º de outubro de 2021, nº 187, de 20 de outubro de 2021, nº 56, de 13 de abril de 2022, e nº 98, de 1º de julho de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL - 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA – 2º SECRETÁRIO –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 157 e nº 158, de 10 de outubro de 2019, nº 197, nº 210 e nº 211, de 13 de dezembro de 2019, nº 13, de 5 de março de 2020, nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97 e nº 99, de 8 de julho de 2021, nº 133, de 3 de setembro de 2021, nº 157, nº 158 e nº 178, de 1º de outubro de 2021, e nº 218, de 9 de dezembro de 2021, e nº 31, de 7 de abril de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 157 e nº 158, de 10 de outubro de 2019, nº 197, nº 210, e nº 211, de 13 de dezembro de 2019, nº 13, de 5 de março de 2020, nº 47, de 8 de abril de 2021, nº 97 e nº 99, de 8 de julho de 2021, nº 133, de 3 de setembro de 2021, nº 157, nº 158 e nº 178, de 1º de outubro de 2021, nº 218, de 9 de dezembro de 2021, e nº 31, de 7 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO – PRESIDENTE –

Deputado VIRMONDES CRUVINEL – 1º SECRETÁRIO –

> Deputado JULIO PINA – 2º SECRETÁRIO –

DECRETO LEGISLATIVO Nº 610, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, no que concerne ao Estado de Goiás, o Convênio ICMS nº 221/21, de 9 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, fica sujeito à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO - PRESIDENTE -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL – 1º SECRETÁRIO –

> Deputado JULIO PINA – 2º SECRETÁRIO –

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ALESSANDRO MOREIRA AMAURI RIBEIRO **AMILTON FILHO** ANDERSON TEODORO ANDRÉ DO PREMIUM ANTÔNIO GOMIDE **BIA DE LIMA BRUNO PEIXOTO CAIRO SALIM CHARLES BENTO CLÉCIO ALVES CORONEL ADAILTON CRISTIANO GALINDO DELEGADO EDUARDO PRADO** DR. GEORGE MORAIS DRA. ZELI **FRED RODRIGUES GUGU NADER GUSTAVO SEBBA HENRIQUE CÉSAR** ISSY QUINAN

JAMIL CALIFE JOSÉ MACHADO **JULIO PINA** KARLOS CABRAL LINCOLN TEJOTA LINEU OLIMPIO **LUCAS CALIL LUCAS DO VALE MAJOR ARAÚJO** MAURO RUBEM **PAULO CEZAR RENATO DE CASTRO** RICARDO QUIRINO **ROSÂNGELA REZENDE TALLES BARRETO VETER MARTINS** VIRMONDES CRUVINEL **VIVIAN NAVES** WAGNER CAMARGO NETO WILDE CAMBÃO

MESA DIRETORA

Deputado BRUNO PEIXOTO - PRESIDENTE -

Deputado CHARLES BENTO - 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CLÉCIO ALVES - 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado ANTÔNIO GOMIDE - 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 1º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado LUCAS DO VALE
- 2º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL - 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA - 2º SECRETÁRIO -

Deputado AMAURI RIBEIRO - 3º SECRETÁRIO -

Deputado GUGU NADER - 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2023/2025